

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VI | N° 180 | Sexta-feira, 13 de Setembro de 2024.

Marcelo Delaroli

Prefeito

Lourival Casula Filho

Vice-Prefeito

Diogo Cabral de Andrade

Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier

Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa

Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Governo

Sergio Foster Perdigão

Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Administração

Hedio Jacy Jandre Mataruna

Secretário Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Educação

Denival Mathias Estevão

Secretário Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Marcelo Viviani Gonçalves

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcelo dos Santos Figueiredo

Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Ruan Guimarães Abadias

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Alyne Saldanha Antunes Felizardo

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Marina de Goes Pereira de Jesus

Secretário Municipal de Obras

Guilherme Ferreira Delphim Pereira

Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Alexandre Abrahão Daher

Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes

Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo

Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira

Secretário Municipal de Agricultura

Thaina Teixeira Barbosa Dutra

Secretária Municipal de Turismo e Eventos

Thomas Souza Ximenes

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Victor da Silva Aguiar

Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Carlos Henrique Cardoso da Paixão

Ouvidor-Geral Municipal

Jocivaldo Lopes Da Silva

Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

**COMBATER
A DENGUE
É UM DEVER
MEU, SEU E
DE TODOS.**

A DENGUE PODE MATAR.

Procure logo um serviço de saúde em caso dos seguintes sintomas: febre com dor de cabeça e dor no corpo.



ATOS DO PREFEITO

SOCIAIS, NA FORMA ABAIXO:

Decreto:

DECRETO Nº 210, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 179.065,95 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, em atendimento à Lei Municipal nº. 3.018, de 14 de dezembro de 2023, bem como, ao art. 41, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de 179.065,95 (cento e setenta e nove mil sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), na forma constante do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação de dotação orçamentária, no mesmo valor, na forma do Anexo II, conforme determina o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 13 de setembro de 2024.

Marcelo Delaroli
Prefeito



ANEXO I - Decreto nº 210, de 13 de setembro de 2024				
SUPLEMENTAÇÃO				
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
07.001.001 - 04.122.0012.2.199 - Manutenção e Operacionalização da SEMOB				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0001	112	R\$ 4.111,24
Total da Secretaria				R\$ 4.111,24
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.001.001 - 12.361.0018.2.119 - Transporte Escolar				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.553.0016	268	R\$ 30.000,00
Total da Secretaria				R\$ 30.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
16.001.001 - 15.451.0094.2.272 - Manutenção e Operacionalização dos Cemitérios Municipais				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0001	860	R\$ 13.600,00
16.001.001 - 15.452.0094.2.273 - Manutenção e Operacionalização da Funerária Municipal				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0001	452	R\$ 1.500,00
Total da Secretaria				R\$ 15.100,00
24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001.001 - 04.122.0012.2.211 - Manutenção e Operacionalização da SEMSERP				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.500.0001	Criar	R\$ 77.280,00
24.001.001 - 15.451.0012.2.330 - Locação de Máquinas, Equipamentos e Veículos				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.0001	992	R\$ 29.574,71
Total da Secretaria				R\$ 106.854,71
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS SOCIAIS				
25.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS SOCIAIS				
25.001.001 - 04.122.0012.2.220 - Manutenção e Operacionalização da SEMHSS				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0001	708	R\$ 23.000,00
Total da Secretaria				R\$ 23.000,00
Total da Suplementação				R\$ 179.065,95
ANEXO II - Decreto nº 210, de 13 de setembro de 2024				
ANULAÇÃO				
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
07.001.001 - 04.122.0012.2.199 - Manutenção e Operacionalização da SEMOB				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500.0001	113	R\$ 4.111,24
Total da Secretaria				R\$ 4.111,24
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.001.001 - 12.361.0018.2.119 - Transporte Escolar				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.553.0016	270	R\$ 30.000,00
Total da Secretaria				R\$ 30.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
16.001.001 - 08.243.0094.2.826 - Manutenção e Operacionalização do Conselho Tutelar II				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.0001	432	R\$ 7.830,73
16.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
16.002.001 - 08.244.0094.2.835 - Criança Feliz				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500.0001	545	R\$ 7.269,27
Total da Secretaria				R\$ 15.100,00
24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001.001 - 15.451.0004.2.254 - Reforma e Manutenção de Prédios e Áreas Públicas				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.0001	984	R\$ 106.854,71
Total da Secretaria				R\$ 106.854,71
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS SOCIAIS				
25.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS SOCIAIS				
25.001.001 - 04.122.0012.2.220 - Manutenção e Operacionalização da SEMHSS				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.0001	712	R\$ 23.000,00
Total da Secretaria				R\$ 23.000,00
Total da Anulação				R\$ 179.065,95

**DECRETO N° 211, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.****DENOMINA DE JOVELINO PEREIRA (DERO), A PRAÇA LOCALIZADA NA RUA MARIA ALICE DE OLIVEIRA RODRIGUES, LOTEAMENTO PARQUE NOVELO, PACHECOS, 8º DISTRITO DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, usando da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de JOVELINO PEREIRA (DERO), a Praça localizada na Rua Maria Alice de Oliveira Rodrigues, loteamento Parque Novelo, Pachecos, 8º Distrito do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 13 de setembro de 2024.

MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal

SECRETARIAS**Portaria:****PORTARIA - Portaria de Instauração de Sindicância nº 002/2024 de 28 de agosto de 2024.**

O Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 112 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, a saber, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem ser sempre observados no âmbito da prestação dos serviços públicos;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores a aos cânones constitucionais;

Considerando ter chegado ao meu conhecimento a violação do art. 63 da Lei 4320/64. RESOLVE

1. Instaurar Sindicância para a apuração dos fatos, notadamente a violação do art. 63 da Lei 4320/64, referente ao Processo 1683/2023.

2. Designar os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para compor – Comissão de Sindicância delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, sendo:

a) Vanessa Ferreira Mourão – Matrícula: 45.274.

b) Ana Carla Antunes Geraldo – Matrícula: 45.272.

c) Paulo Alexandre Silva dos Santos – Matrícula: 54.146.

d) Denilson da Rocha Barcelos - Matrícula: 45.268.

3.A presente Portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

4.Para bem cumprir as atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária á elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

5.A Sindicância terá prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 294 § único da Lei Municipal de 1392/1996;

6.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. MARCELO DOS SANTOS FIGUEIREDO - Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais - Matr. nº 45.199

PORTARIA - Portaria de Instauração de Sindicância nº 003/2024 de 28 de agosto de 2024.

O Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 112 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, a saber, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem ser sempre observados no âmbito da prestação dos serviços públicos;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores a aos cânones constitucionais;

Considerando ter chegado ao meu conhecimento a violação do art. 63 da Lei 4320/64. RESOLVE

1. Instaurar Sindicância para a apuração dos fatos, notadamente a violação do art. 63 da Lei 4320/64, referente ao Processo 1064/2023.

2. Designar os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para compor – Comissão de Sindicância delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, sendo:

a) Vanessa Ferreira Mourão – Matrícula: 45.274.

b) Ana Carla Antunes Geraldo – Matrícula: 45.272.

c) Paulo Alexandre Silva dos Santos – Matrícula: 54.146.

d) Denilson da Rocha Barcelos - Matrícula: 45.268.

3. A presente Portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acom-

panhada dos autos referenciados.

4. Para bem cumprir as atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária á elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

5. A Sindicância terá prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 294 § único da Lei Municipal de 1392/1996;

6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. MARCELO DOS SANTOS FIGUEIREDO - Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais - Matr. nº 45.199

Resolução:

RESOLUÇÃO SEMAGRI N° 12/2024 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Ofício nº 61604/2024 do INCRA, RESOLVE: DESIGNAR, o(a) servidor(a) PLACIDES RAMOS DA SILVA DE LIMA, matrícula nº 0140, CPF nº xxx.xxx.847-87, para ser responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA, na Secretaria Municipal de Agricultura. Itaboraí, 13 de setembro de 2024. ABÍLIO FLÁVIO DA SILVA PEREIRA - Secretário Municipal de Agricultura - Matrícula nº 44.726

RESOLUÇÃO SEMSERP N° 21/2024. ATO DE DESTITUIÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO. O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE: Art. 1º - Destituir o servidor GUILHERME DE AZEVEDO AMARO, ocupante de cargo público, matr. nº 45.379, CPF nº xxxxxx.107-07, da função de Fiscal Substituto do Contrato SEMSERP.: 37/2024, decorrente do Processo nº 4162/23 (Concorrência Pública nº 06/2024), na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/202. Art. 2º Em substituição designar a servidora ELISÂNGELA TEIXEIRA DE FIGUEIREDO, ocupante de cargo público, matr. nº 44.968, CPF nº xxxxxx.357-11, para a função de Fiscal Substituto do referido Contrato SEMSERP.: 37/2024, decorrente do Processo nº 4162/23, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/202. Art. 3º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes. Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023. Art. 5º - Esta resolução entrará e, vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 13 de setembro de 2024. Thomas Souza Ximenes - Secretário Municipal (Interino) de Serviços Públicos - Matr. PMI nº: 50.848

IDOSOS

A negligência é a forma de violência mais presente no Brasil, mas existem muitas outras:

FÍSICA
SEXUAL
EMOCIONAL
PSICOLÓGICA
ABANDONO
FINANCEIRA
MEDICAMENTOSA

DISQUE 100 E DENUNCIE!